



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 047/2013, de 16 de maio de 2013.**

**“DISPÕE SOBRE ASSENTOS RESERVADOS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SOLETIVO QUE TEM CONCESSÃO E/OU PERMISSÃO DO MUNICÍPIO.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decreta e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte garantirá o acesso de pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos nos veículos de transportes coletivos.

**§ 1º** - Em todas as viagens de transporte coletivo, que circulam no Município, será reservado 04 – quatro – lugares para atender o disposto no artigo 1º;

**§ 2º** - Para garantir o acesso de que trata o artigo 1º, a Prefeitura Municipal incluirá essa exigência às empresas, quando ocorrer as próximas concessões e/ou permissões para transportes coletivos circularem no Município

**§ 3º** - A Prefeitura Municipal só permitirá que os veículos novos entrem em circulação, desde que venham de fábrica com os equipamentos necessários para facilitar o acesso a idosos, gestantes e deficientes físicos;

**§ 4º** - A Prefeitura Municipal providenciará as credenciais para quem se enquadra no que dispõe o artigo 1º.

**Art. 2º.** A execução da presente dependerá de nova concessão e/ou permissão para transportes coletivos circularem no Município

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

  
**Adilson Silvério da Cunha**  
**Prefeito Municipal**